



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 139, DE 2020

Altera o Projeto de Lei n.º 139, de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG para o exercício financeiro de 2021, para acrescentar projeto, mediante anulação de despesa.

Acrescente-se aos anexos do Projeto de Lei n.º 139, de 2020 (Proposta Orçamentária de 2021) o seguinte projeto:

- 02.06.15.452.0010.2.016 – Construção de portal de entrada da cidade com instalações destinadas ao uso da Polícia Militar – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. Valor: R\$ 200.000,00;

Os recursos para atender à criação dessa ação orçamentária são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

- 02.06.15.452.0010.2.016.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações. Valor: 200.000,00.

JUSTIFICATIVA

A ação orçamentária proposta consta da lei de diretrizes orçamentárias para 2021 (Lei n.º 2.013, de 22 de junho de 2020), mas não se acha inserida no projeto de lei orçamentária para o próximo ano.

Assim, essa emenda visa apenas acrescentar essa despesa que está entre as metas e prioridades determinadas para 2021.

Essa obra, além de embelezar a entrada da cidade, constará de instalações para uso da Polícia Militar, o que aumentará a segurança na cidade.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2020.

  
LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA  
Vereador